

4.8. DA CLASSIFICAÇÃO NA PRIMEIRA ETAPA.

4.8.1. A Pontuação Final da 1ª etapa será obtida pela média aritmética da nota da Prova Objetiva com a nota da Prova Oral.

4.8.2. A classificação observará a ordem numérica decrescente, individualmente alcançada na Pontuação Final, atribuindo-se o primeiro lugar ao candidato que obtiver a maior média e assim sucessivamente. Conforme estabelece o art. 48, II, §3º, apenas os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas estipuladas neste Edital (250 vagas ao cargo de Investigador de Polícia Civil e 250 vagas ao cargo de Escrivão de Polícia Civil), incluídas nestas as vagas destinadas à PcD's, poderão ser matriculados na Academia de Polícia Civil/IESP, para submeter-se à segunda etapa, sendo rigorosamente respeitada a ordem de classificação e devidamente observados os critérios de desempate abaixo estabelecidos, ressalvada a hipótese excepcional estabelecida no item 5.2.4 deste Edital.

4.8.4. A publicação do resultado da primeira etapa será feita em duas listas, contendo a primeira, lista de classificação geral de todos os candidatos, inclusive as Pessoas com Deficiência (PcD), e a segunda, lista de classificação à parte apenas com a classificação das Pessoas com Deficiência (PcD).

4.8.5. Na hipótese do não aproveitamento das vagas destinadas aos portadores de deficiência, por reprovação ou por não atender aos requisitos estabelecidos neste Edital, essas vagas serão utilizadas pelos demais candidatos, respeitada rigorosamente a ordem de classificação.

4.8.6. A classificação dos aprovados, por ordem decrescente da pontuação final, será publicada no Diário Oficial do Estado do Pará e no site www.msconcursos.com.br.

4.9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE.

4.9.1. Em caso de empate em qualquer fase do concurso terá preferência o candidato:

- a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº. 10.741/03 (Estatuto do Idoso);
- b) Já pertencente ao serviço público estadual do Pará;
- c) Já pertencente ao serviço público estadual com maior tempo de serviço público no Estado do Pará, contados em anos, meses e dias, até a data de publicação deste Edital;
- d) Possuir maior idade, considerando-se o dia, o mês e o ano de nascimento, contados até a data da publicação deste Edital;
- e) Que obtiver maior número de acertos na Prova de Conhecimentos Específicos;
- f) Que obtiver maior número de acertos na Prova de Língua Portuguesa;
- g) Que obtiver maior número de acertos na Prova Oral.

4.9.2. Os candidatos empatados serão convocados através de edital publicado no site e no DOE, a apresentarem os documentos necessários à comprovação de idade e de tempo de serviço público estadual no Pará.

4.9.3. Os critérios definidos nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do subitem 4.9.1. somente serão aplicados aos candidatos empatados, que deverão apresentar os documentos necessários para essa comprovação.

4.9.4. O candidato que não atender à convocação objeto do subitem 4.9.2. deste Edital será desempateado apenas pelos critérios definidos nas alíneas "e", "f" e "g" do subitem 4.9.1., e somente após a aplicação do previsto em todas as alíneas do mesmo subitem aos candidatos que atenderam à convocação.

4.9.5. Para comprovar o exercício de atividade na Administração Pública Estadual do Pará, o candidato deverá apresentar certidão ou declaração de tempo de serviço, emitida por órgão de pessoal ou de recursos humanos do local onde o candidato exerça ou exerceu a atividade (não havendo órgão de pessoal ou de recursos humanos específico, a autoridade responsável pela emissão do documento deverá certificar/declarar também esta inexistência), que informe o período (com início e término, se for o caso, especificados por dia, mês e ano), a espécie do vínculo do cargo e/ou emprego exercido durante todo o período atestado na certidão/declaração (descrevendo as atividades desenvolvidas e respectiva escolaridade com a identificação do Curso de Formação), a identificação expressa do candidato (nome completo e número do CPF) e a data de emissão da certidão/declaração.

5. DA SEGUNDA ETAPA DO CONCURSO PÚBLICO – CURSO TÉCNICO PROFISSIONAL.**5.1. DO CURSO TÉCNICO PROFISSIONAL.**

5.1.1. O Curso Técnico Profissional, de caráter eliminatório e classificatório, regular-se-á pelo respectivo Plano de Curso e pelas normas do Instituto de Ensino de Segurança Pública (IESP) e da Academia de Polícia Civil.

5.1.2. O Curso Técnico Profissional realizar-se-á na Academia de Polícia Civil, localizada na Rodovia BR 316, KM 13 s/n, Marituba, Pará, com carga horária de 680 h/a, distribuídas em aulas técnicas e práticas e em estágios supervisionados nas unidades policiais, no horário matutino e vespertino, exigindo-se do aluno frequência obrigatória mínima de 75% (setenta e cinco por cento) por disciplina e obediência a todas as demais regras regimentais da Academia de Polícia.

5.1.3. As disciplinas ministradas no Curso de Formação Técnico Profissional são de caráter eliminatório e classificatório, tendo o candidato que obter nota mínima 7,0 (sete) em cada disciplina, caso contrário será reprovado e conseqüentemente eliminado do certame.

5.1.4. A classificação final do candidato no concurso resultará da soma da média final da aprendizagem com a nota referente ao conceito do aluno dividido por 02 (dois), a qual deverá ser no mínimo 07 (sete), conforme o artigo 79 do Regimento Interno da ACADEPOL.

5.1.5. Demais informações a respeito do Curso Técnico Profissional constarão de Edital de convocação e do Plano de Curso para essa etapa.

5.1.6. Ao aluno regularmente matriculado será disponibilizado, durante o período do Curso Técnico Profissional, uma bolsa de estudos no valor equivalente ao salário mínimo vigente.

5.2. DOS REQUISITOS E DA MATRÍCULA PARA O CURSO TÉCNICO PROFISSIONAL.

5.2.1. Os candidatos aprovados na primeira fase do concurso público

serão convocados para a apresentação dos documentos necessários para a matrícula no Curso Técnico Profissional, segundo a ordem de classificação e dentro do número exato de vagas previsto neste Edital para cada cargo, de acordo com o subitem 2.1.

5.2.2. Somente serão admitidos à matrícula no Curso Técnico Profissional os candidatos que tiverem a idade mínima de dezoito anos completos, estiverem capacitados física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo, apresentarem documento de identidade original em bom estado de conservação, bem como apresentarem original e cópia autenticada da seguinte documentação:

- a) título de eleitor e comprovante de votação na última eleição ou justificativa de não-votação, em ambos os turnos, se for o caso;
- b) comprovante de quitação com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino;
- c) diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior completo;
- d) carteira de identidade civil;
- e) duas fotos 3x4, coloridas, em papel fino, idênticas e recentes;
- f) Carteira de habilitação, apenas aos candidatos ao cargo de Investigador de Polícia Civil – IPC.

5.2.3. Após análise da documentação apresentada pelos candidatos, será publicada a homologação da matrícula e a convocação para o Curso Técnico Profissional somente daqueles que estiverem com a documentação considerada regular pelo presente Edital.

5.2.4. Se, ao término do período de apresentação dos documentos necessários para a matrícula no Curso Técnico Profissional, algum candidato classificado para a segunda etapa desistir, não comparecer ou não apresentar a documentação de acordo com o previsto neste Edital, a Academia de Polícia Civil deverá convocar o(s) candidato(s) subsequente(s), para a apresentação dos documentos e efetivação de sua matrícula, **respeitado o limite máximo de 250 vagas ofertadas ao cargo de Investigador de Polícia Civil – IPC e 250 vagas ofertadas ao cargo de Escrivão de Polícia Civil – EPC** e observando rigorosamente a ordem de classificação de cada cargo.

5.2.4.1. A Academia de Polícia Civil terá o prazo máximo de até 5 dias úteis após o encerramento regular da matrícula para a convocação acima prevista, sendo vedada qualquer convocação posterior a este prazo, mesmo em hipótese de vacância.

5.2.5. Por força do art.48, II, §3º da LC nº 22/94, não será permitida chamada de candidatos para o curso de formação além do número de vagas previstas neste instrumento convocatório **(250 vagas ofertadas ao cargo de Investigador de Polícia Civil – IPC e 250 vagas ofertadas ao cargo de Escrivão de Polícia Civil – EPC)**.

5.2.6. Será eliminado do concurso público o candidato convocado para o Curso Técnico Profissional que deixar de apresentar a documentação exigida no período estipulado em Edital ou que apresentá-la de forma irregular; não efetivar sua matrícula no período estipulado; desistir expressamente do curso; deixar de comparecer por qualquer motivo ao Curso de Técnico Profissional ou, ainda, não satisfizer aos demais requisitos legais e editalícios.

5.2.7. O candidato matriculado no Curso Técnico Profissional continuará a ser submetido à Investigação Criminal e Social, conforme previsto no subitem 4.7. deste Edital e no artigo 48, inciso I, "f", da Lei Complementar n.º 022/94 da Polícia Civil do Estado do Pará, podendo vir a ser desligado do Curso Técnico Profissional e, conseqüentemente, eliminado do concurso público, se não possuir procedimento irrepreensível e idoneidade moral inatacável, devidamente comprovado.

5.3. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A MATRÍCULA NO CURSO TÉCNICO PROFISSIONAL.

5.3.1. Para a matrícula no Curso Técnico Profissional, o candidato deverá:

- a) ser aprovado e classificado na primeira etapa do concurso público dentro do número de vagas estipuladas neste Edital **(250 vagas ofertadas ao cargo de Investigador de Polícia Civil – IPC e 250 vagas ofertadas ao cargo de Escrivão de Polícia Civil – EPC)**, na forma do art. 48, II, §3º da LC nº 22/94, observada a ressalva estabelecida no item 5.2.4 deste instrumento convocatório;
- b) apresentar os documentos relacionados no item abaixo.

5.3.2. O candidato deverá apresentar os seguintes documentos no ato de matrícula no Curso Técnico Profissional:

- a) cédula de identidade;
- b) título de eleitor com respectivo comprovante de quitação;
- c) CPF/MF;
- d) PIS/PASEP (se cadastrado);
- e) Comprovante de quitação com o serviço militar;
- f) Original do diploma de graduação de nível superior completo, reconhecido pelo MEC;
- g) atestado médico comprovando que não possui impedimento para cursar as disciplinas de educação física e defesa pessoal, inclusive exame ergométrico;
- h) Fator RH;
- i) Carteira de Habilitação, apenas aos candidatos ao cargo de Investigador de Polícia Civil – IPC;
- j) 2 (duas) fotografias 3X4 recentes;
- k) formulário de matrícula devidamente preenchido;
- l) cumprir com as exigências previstas no Edital do concurso;

5.3.3. O candidato que não apresentar a documentação exigida no ato da matrícula, terá sua inscrição no Curso Técnico Profissional indeferida e será eliminado do certame.

6. DOS RECURSOS.

6.1. O prazo para interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data seguinte à da publicação na Imprensa Oficial do fato que lhe deu origem.

6.2. Admitir-se-á um único recurso individualizado por candidato, a cada evento que lhe deu origem.

6.3. Só será aceito recurso contra os seguintes atos, a saber:

- a) Edital;
- b) Indeferimento ou anulação de inscrições por qualquer motivo;
- c) Indeferimento do Pedido de Isenção da Taxa de Inscrição;
- d) Questões da prova;
- e) Gabarito preliminar;
- f) Resultado(s) preliminar(es);
- g) Classificação preliminar.
- h) Indeferimento do pedido de atendimento especial.

6.4. O recurso deverá ser apresentado no formulário próprio (Anexo II deste Edital) disponível no site <http://www.msconcursos.com.br> e encaminhado para o endereço eletrônico recursos.policiaivilpa@msconcursos.com.br.

6.5. Cada questionamento deverá ser objeto de Recurso próprio, individualizado e apresentado em um formulário, disponibilizado no site <http://www.msconcursos.com.br>.

6.6. O recurso deverá estar digitado e encaminhado em formato .doc (word), não sendo aceito recurso interposto por fac-símile (fax), telegrama ou outro meio não especificado neste Edital.

6.7. Será indeferido o recurso que: não estiver digitado; estiver identificado em outro lugar que não específico; seja igual ao recurso de outro candidato.

O recurso deverá ser enviado pela *internet*, através de e-mail, para o endereço eletrônico recursos.policiaivilpa@msconcursos.com.br, respeitado o prazo estabelecido no item 6.1. deste Edital.

6.9. O candidato deverá providenciar a devida digitalização das laudas recursais, através de *scanner* ou equipamento similar, de modo que permaneça legível e mantenha a devida integridade, atentando-se ao modo de envio e tempestividade (prazo).

6.10. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo previsto ou que não atendam ao estipulado no Anexo II deste Edital.

6.11. A lista com o resultado dos recursos será publicada na internet e na imprensa oficial do Estado.

6.12. O candidato que desejar obter a resposta fundamentada do seu recurso poderá enviar a solicitação pelo e-mail recursos.policiaivilpa@msconcursos.com.br, no prazo de 2 (dois) dias úteis após a publicação do evento que deu origem.

6.13. A SEAD, PCPA e Empresa MCONCURSOS não se responsabilizarão por formulários de recursos e/ou por solicitações de resposta de recurso não recebidas total ou parcialmente, por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e/ou por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

6.14. Se o acolhimento do recurso resultar em anulação de questões do gabarito oficial preliminar da prova escrita de múltipla escolha, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido e será divulgado no site www.msconcursos.com.br quando da publicação do gabarito oficial definitivo.

6.15. Poderá haver alteração na classificação após análise dos recursos interpostos.

7. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NOS CARGOS.

7.1. São requisitos básicos para investidura nos cargos públicos de **Investigador de Polícia Civil – IPC e Escrivão de Polícia Civil – EPC**:

- a) ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º do artigo 12 da Constituição Federal e do Decreto nº 70.436/72;
- b) ter, no mínimo, dezoito anos completos;
- c) gozar dos direitos políticos, nos termos dos artigos 14 a 16 da Constituição Federal;
- d) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
- e) ter graduação de nível superior completo;
- f) declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos;
- g) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- h) estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- i) nos últimos cinco anos, na forma da legislação vigente:
 - i.1) não ter sido responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas do Estado, do Distrito Federal ou de Município, ou, ainda, por Conselho de Contas de Município;
 - i.2) não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo, emprego ou função pública;
 - i.3) não ter sido condenado em processo criminal, por sentença transitada em julgado, pela prática de crimes contra a Administração Pública, capitulados no título XI da Parte Especial no Código Penal Brasileiro, na Lei n.º 7.492, de 16 de junho de 1986, e na Lei n.º 8.429, de 2 de junho de 1992;
- j) apresentar declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio;
- l) ter reputação ilibada, comprovada por declaração firmada por duas autoridades públicas;
- m) ter Carteira Nacional de Habilitação, para o cargo de Investigador de Polícia Civil.

7.2. O candidato que, no decorrer do processo, desistir da ocupação da vaga será automaticamente eliminado deste Concurso Público.

8. DA CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS.

A convocação dos candidatos aprovados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final no concurso, conforme o número de vagas ofertadas neste Edital **(250 vagas ofertadas ao cargo de Investigador de Polícia Civil – IPC e 250 vagas ofertadas ao cargo de Escrivão de Polícia Civil – EPC)**, resultante da média geral obtida no Curso Técnico Profissional ministrado pela Academia de Polícia Civil do Estado do Pará, em observância ao disposto no art. 48, II, § 5º da LC nº. 22/94.

A publicação do resultado final será feita em duas listas, contendo a primeira, lista de classificação geral de todos os candidatos, inclusive as Pessoas com Deficiência (PcD), e a segunda, lista de classificação à parte apenas com a classificação das Pessoas com Deficiência (PcD).

A convocação para nomeação será feita através de Decreto Governamental, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE.

Os candidatos com deficiência aprovados e incluídos na lista reservada aos deficientes serão chamados e convocados alternadamente a cada convocação de um dos candidatos chamados da lista geral até preenchimento do percentual reservado às pessoas com deficiência no Edital do concurso.

8.5. Após a publicação do ato de nomeação, a SEAD enviará uma carta registrada aos candidatos nomeados, na qual constará encaminhamento para a realização da perícia médica oficial e orientações acerca dos exames pré-admissionais e dos